



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis

CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.915, de 11 de dezembro de 2.025.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade denominada Associação de Voluntários no combate ao Câncer de Reginópolis - REVIDA."

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Reginópolis autorizado a conceder, no exercício de 2.026, subvenção social à entidade sem fins lucrativos denominada **Associação de Voluntários no combate ao Câncer de Reginópolis - REVIDA**, no valor de até R\$.84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade em questão na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2.026.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Reginópolis, 11 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

LEI Nº 2.916, de 11 de dezembro de 2.025.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade denominada a 'Associação SOS Patinhas."

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Reginópolis autorizado a conceder, no exercício de 2.026, subvenção social à entidade sem fins lucrativos denominada "Associação S.O.S. Patinhas", no valor total de

até R\$. 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade em questão na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Reginópolis, 11 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

LEI Nº. 2.917, de 11 de dezembro de 2025.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade denominada Sociedade de Proteção à Velhice - Lar Padre Geremias de Reginópolis-SP."

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Reginópolis autorizado a conceder, no exercício de 2.026, subvenção social à entidade sem fins lucrativos denominada Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias", no importe de até R\$.154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade em questão na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Reginópolis, 11 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

Lei nº 2.918, de 11 de dezembro de 2.025.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 3 de 7

**entidade denominada
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Pirajuí-SP."**

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Reginópolis autorizado a conceder, no exercício de 2.026, subvenção social à entidade sem fins lucrativos denominada "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí", no valor de até R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade em questão na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 11 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

Lei nº 2.919, de 11 de dezembro de 2.025.

**"Autoriza o Poder Executivo a
conceder subvenção social à
entidade denominada
Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais - APAE de
Iacanga-SP."**

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Reginópolis autorizado a conceder, no exercício de 2.026, subvenção social à entidade sem fins lucrativos denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga - APAE**, no valor de até R\$.86.000,00 (oitenta e seis mil reais), durante todo o exercício de 2.026.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade em questão na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias,

consignadas no orçamento do exercício de 2.026.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Reginópolis, 11 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

LEI Nº. 2.920, de 11 de dezembro de 2025.

**"Autoriza o Poder Executivo a
conceder subvenção social à
entidade denominada Grupo
da Terceira Idade de
Reginópolis e dá outras
providências. "**

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade denominada Grupo da Terceira Idade de Reginópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.059.325/0001-38, sediada na Rua Miguel Raduan nº 287, Centro, Reginópolis/SP, no valor de até R\$.36.000,00 (trinta e seis mil reais), durante o exercício de 2026.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade em questão na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Reginópolis, 11 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

LEI Nº. 2.921, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.

**"CONCEDE REVISÃO GERAL
ANUAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS
TERMOS DO INCISO X DO
ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, no exercício das atribuições que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 4 de 7

Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Reginópolis, no percentual de 8,00% (oito por cento), com efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2.026.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 11 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

LEI Nº 2.922, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.346, de 22 de junho de 2015, da Rede Municipal de Ensino do Município de Reginópolis”.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.346, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Reginópolis;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação está alinhado às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, promovendo a uniformidade dos sistemas educacionais existentes no Município de Reginópolis;

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para possibilitar a elaboração de um novo plano ou a revisão do atual, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 2.346, de 22 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 11 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

LEI N.º 2.923 de 11 de dezembro de 2025.

“Concede Revisão Geral Anual na Escala de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Reginópolis, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores do Legislativo Municipal de Reginópolis, no percentual de 8,00% (oito por cento), com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.026.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 11 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

LEI N.º 2.924, de 11 de dezembro de 2.025.

“Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra, passando este a ser de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a partir de 01 de janeiro de 2.026, a conceder reajuste no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 5 de 7

Vale-compra dos funcionários deste Legislativo, passando este a ser de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação, em conformidade do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei nº 1.807/06).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 11 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito de Reginópolis

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

Lei Complementar nº 027, de 11 de dezembro de 2025.

“CRIA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público de Auxiliar de Cozinha, filiado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, que integrará o quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Reginópolis.

Art. 2º O emprego público ora criado, relacionado no artigo anterior, a ser provido por concurso público, será regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. As atribuições, referências, vencimentos e requisitos mínimos para investidura do emprego público em tela, será definida no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica extinto do quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Reginópolis, o emprego público abaixo indicado:

Quant.	Emprego Público	Remuneração	Lei de criação
02	Serviços Gerais Escolares	Ref. 16 - R\$ 1.505,79	Lei nº 1.990, de 06 de janeiro de 2009.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 11 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

**ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS EFETIVOS**

EMPREGO	AUXILIAR DE COZINHA
CARGA HORÁRIA	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROVIMENTO	EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO
VENCIMENTO	R/20 - R\$ 1.830,49
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Higienizar e organizar o ambiente de trabalho; - Auxilia e realiza o preparo e processamento de alimentos e na montagem de pratos; - Acender o fogo ou ligar equipamento, controlando a temperatura para diversos tipos de preparo; - Coletar amostras para análise laboratoriais; - Realizar descarte adequado de resíduos; - Controlar o estoque de produtos; - Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 	

Portarias

PORTARIA Nº. 580/2025.

De 11 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o contido nos autos da Sindicância nº 04/2025, instaurada pela Portaria nº 162, de 15 de maio de 2025, com o propósito de apurar a ocorrência de eventuais ilegalidades referente ao processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, Processo Administrativo nº 999/2022, que deu origem, aos Contratos nº 116/2022 e nº 117/2022, e em face do que se apurou;

CONSIDERANDO o relatório final proferido pela Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, do Decreto n. 040, de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Regulamentação da Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e que é dever de todo funcionário promover a apuração de irregularidade que tiver conhecimento, além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral;

CONSIDERANDO que é dever da Chefia do Executivo preservar a integridade da Administração Pública, adotando-se as medidas necessárias à exata elucidação do caso, à apuração de eventuais responsabilidades e à aplicação das penalidades que o caso exigir, sob pena de ser configurar condescendência;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores, L.B., matrícula nº 4883, L.A.S., matrícula nº 4880, N.A.A., matrícula nº 4896, para a eventual aplicação das penalidades cabíveis em face dos fatos apurados na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 6 de 7

Sindicância nº 04/2025, o qual será conduzido pela Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 091, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Reginópolis, 11 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA Nº 029/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025.

Nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, em seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Reginópolis, divulga-se para conhecimento amplo conforme o que segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E INTERLIGAÇÃO AO EMISSÁRIO DE ESGOTO PRINCIPAL NO BAIRRO MARAJÁ, JARDIM PRIMAVERA E BAIRRO NOVA CONQUISTA.

Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e Global a serem entregues através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br, ou no Departamento de Licitações - Localizado na Prefeitura Municipal, Rua Abraão Ramos, 327, Centro, no no **prazo de 03 (três) dias úteis (de 15/12/2025 das 8:00 horas a 17/12/2025 17:00 horas).**

Também deverão apresentar **juntamente com a proposta**, documentação de habilitação da empresa, que são:

- Contrato Social ou Requerimento de Abertura de Empresa Individual;

- Certidões vigentes : Federal, Estadual e Municipal, CND, FGTS e Trabalhista;

- Dados do Representante da empresa: Nome Completo, Cargo, RG, CPF, Endereço Completo, E-mail e Telefone;

- **Deverão ser observadas outras documentações constantes no Termo de Referência independente de transcrições.**

O Termo de Referência esta disponível no site <https://reginopolis.sp.gov.br>.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

Reginópolis - SP, 12 de Dezembro de 2025.

Tatiane Garcia Moreno Paixão
Dep. Licitação e Contrato

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA Nº 031/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

Nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, em seu inciso II, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Reginópolis, divulga-se para conhecimento amplo conforme o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada em aulas de Balé no Município de Reginópolis-SP, com objetivo de alcançar o esporte inclusivo para a prática e auxílio no desenvolvimento das crianças, adolescente e jovens, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, anexo I:

Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e Global a serem entregues através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br, ou no Departamento de Licitações - Localizado na Prefeitura Municipal, Rua Abraão Ramos, 327, Centro, no no **prazo de 03 (três) dias úteis (de 04/06/2025 das 8:00 horas a 06/06/2025 17:00 horas).**

Também deverão apresentar **juntamente com a proposta**, documentação de habilitação da empresa, que são:

- Contrato Social ou Requerimento de Abertura de Empresa Individual;

- Certidões vigentes : Federal, Estadual e Municipal, CND, FGTS e Trabalhista;

- Dados do Representante da empresa: Nome Completo, Cargo, RG, CPF, Endereço Completo, E-mail e Telefone;

- **Deverão ser observadas outras documentações constantes no Termo de Referência independente de transcrições.**

O Termo de Referência esta disponível no site <https://reginopolis.sp.gov.br>.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

Reginópolis - SP, 12 de Dezembro de 2025.

Tatiane Garcia Moreno Paixão
Dep. Licitação e Contrato

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 202, de 10 de dezembro de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 7 de 7

“Concede férias regulamentares ao Servidor Emerson Carlos Rabelo”

LEONARDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

LEONARDO BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMERSON CARLOS RABELO**, ocupante do cargo público de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período de 2024/2025, a partir do dia 12/01/2026 a 26/01/2025, inclusive.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Reginópolis, 11 dezembro de 2.025.

LEONARDO BARBOZA

Presidente

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

LEONARDO BARBOZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 008/2025, AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA PROSUN INFORMATICA LTDA.**, CNPJ nº 60.023.231/0001-42, com sede na Avenida Sampaio Vidal nº 299 - Bairro Centro - CEP 17.500-020 - Marília - SP, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 20.725,00 (vinte mil e setecentos e vinte e cinco reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

REGINÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.